



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO**

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Picos-PI

1 APRESENTAÇÃO

De acordo com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Jornalismo (Portaria Nº 203/2009, de 12 de fevereiro de 2009) as Atividades Complementares integram o currículo do curso possibilitando “o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino”, enriquecendo a formação do discente e colaborando para construção do seu perfil profissional.

Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares (300 horas) em, pelo menos, dois dos grupos entre **Ensino, Pesquisa e Extensão**, ficando condicionados a cumprir o mínimo de 04 horas num terceiro grupo.

Para a comprovação do cumprimento de cada categoria, o aluno deverá preencher o formulário de validação de atividades complementares anexando os respectivos documentos comprobatórios. A entrada da documentação, bem como o recebimento do formulário deverá ser feito junto ao NAE (Núcleo de Atendimento ao Estudante) o qual encaminhará ao Coordenador do Curso para devida validação das Atividades Complementares.

Com o propósito de elucidar possíveis dúvidas e facilitar a compreensão acerca das Atividades Complementares, o Instituto de Educação Superior Raimundo Sá tornou pública a resolução 02/2009 de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece as normas da IES.

2 RESOLUÇÃO 02/2009, DE 25.03.2009

**ESTABELECE NORMAS PARA A
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RAIMUNDO SÁ**

O Diretor Geral do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento da Instituição, e nos termos da deliberação do Conselho Acadêmico,

RESOLVE:

Art.1º Compreende-se como atividade complementar dos cursos do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ**, toda e qualquer atividade não incluída nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso, desde que adequadas à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro formando.

Art. 2º Consideram-se atividades complementares aquelas promovidas pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ**, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

- I - atividades vinculadas ao ENSINO;
- II - atividades vinculadas à PESQUISA;
- III - atividades vinculadas à EXTENSÃO;
- IV- atividades vinculadas ao ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o limite de aproveitamento será considerado o proposto no Projeto Pedagógico de cada curso, conforme matriz de atividades, em anexo.

§ 2º Os alunos obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares, em pelo menos, dois dos grupos acima indicados.

Art.3º A carga horária mínima das Atividades Complementares é estabelecida de conformidade com a matriz curricular de cada curso, devendo ser cumprida ao longo do mesmo, sendo imprescindível sua integralização para obtenção do título de graduado.

§ 1º Recomenda-se o cumprimento gradativo da carga horária correspondente às atividades complementares ao longo do Curso.

§ 2º A atribuição da carga horária correspondente as Atividades Complementares será efetivada conforme a estrutura curricular de cada curso, como segue:

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA
1	Administração	180

2	Ciência da Computação	180
3	Ciências Contábeis	240
4	Jornalismo	300
5	Direito	216
6	Pedagogia	200
7	Serviço Social	200
8	Fisioterapia	100

Art. 4º A carga horária de cada uma das Atividades Complementares será atribuída conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno regularmente matriculado, obedecendo-se, contudo, a pontuação de cada atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Serão consideradas válidas, mediante análise do exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ aos respectivos alunos, juntando-se relatórios, publicações de pesquisa, trabalhos e artigos/ obras, certificado, declaração ou apenas o comprovante de frequência, que poderá consistir, simplesmente, na assinatura em lista específica para essa finalidade.

Art. 5º Caberá ao NAE receber do discente a solicitação referente as Atividades Complementares, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com cópia das provas exigidas.

Art. 6º A validação das Atividades Complementares são atribuições do Coordenador do Curso.

Art. 7º As Atividades Complementares serão consolidadas em ficha individual do aluno, a cada período, com relatório da atividade, conforme o grupo e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no histórico escolar pelo Coordenador de Graduação, sob o título de Atividades Complementares.

Art. 8º É vedado o cômputo concomitante da carga horária pertinente às atividades complementares com aquela destinada ao cumprimento das disciplinas da matriz curricular do curso.

Art. 9º Os alunos que ingressarem no curso por transferência de outras instituições poderão ter aproveitamento da carga horária em atividades complementares

que já tenham sido devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem, porém avaliadas e aprovadas pelo Docente responsável e Coordenação do curso.

Art. 10 Não serão computadas as atividades realizadas em período anterior ao ingresso do aluno no curso de graduação, bem como aquelas cumpridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada, ou inativo por qualquer outra razão.

Art. 11 Os casos omissos ou duvidosos serão encaminhados pelo Coordenador do Curso à análise do Conselho Acadêmico.

Art. 12 Revoga-se a Resolução nº 01/2007, de 02.05.2007, bem como as disposições em contrário

Art.13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picos (PI), 23 de março de 2009.

Raimundo de Sá Urtiga Filho
Diretor Geral

3 MATRIZ DE ATIVIDADES POR GRUPO

GRUPO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	APROVEITAMENTO MÁXIMO	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA
1.Ensino			180h	
1.1	Monitoria	A monitoria terá por objetivo incentivar o aluno para que busque obter um rendimento acadêmico comprovadamente satisfatório, e crie vocação para a carreira docente, assegurando-se assim, uma cooperação entre os		Declaração

		elementos do corpo discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
1.1.1	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins	Um semestre de exercício de monitoria no curso ou área afim, com apresentação de relatório parcial e/ou final devidamente assinado pelo professor titular.	120 horas	Declaração contendo data/período, disciplina e cargo horária.
1.1.2	Monitoria em projetos	Atuação como monitor em projetos de pesquisa e extensão de Jornalismo e áreas afins, orientando outros discentes ao longo das atividades programadas, com entrega de relatório final.	30 horas	Declaração ou Certificado
1.13	Monitoria projeto Ondas do Campus	Atuação como monitor em projetos de pesquisa e extensão de Jornalismo e áreas afins, orientando outros discentes ao longo das atividades programadas, com entrega de relatório final.	20 horas por cada semestre	Declaração ou Certificado
1.2	Disciplinas extracurriculares oferecidas e / ou reconhecidas pela coordenadoria do curso	Visa estimular o debate e o aprimoramento de temas curriculares com o objetivo de se especializar no estudo do tema		
1.2.1	Disciplinas oferecidas pelo instituto, mas não previstas no seu currículo pleno.	Disciplinas ofertadas pela IESRSA, não inclusas na grade curricular do curso de Jornalismo ou áreas afins.	108h	Plano de Curso e histórico que comprove a aprovação na disciplina

1.2.2	Cursos e/ou disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia do Instituto	Disciplinas e/ou cursos realizados em outras instituições devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, relacionadas ao curso de Jornalismo ou áreas afins.	90 horas	Plano de Curso e histórico que comprovem a aprovação na disciplina.
	Cursos Técnicos	Curso Técnico de Comunicação (Rádio, TV, Publicidade).		Histórico e certificado emitido por instituições reconhecidas e autorizadas pelo MEC.
1.2.3	Curso/ oficina/ palestra ministrada pelo discente.	Curso e/ou oficina ministrada pelo discente relacionadas ao curso de Jornalismo ou áreas afins.	30h	Declaração ou certificado contendo data, tema da palestra e cargo horária.
2. Extensão		A extensão universitária é uma forma de interação que deve existir entre a faculdade/universidade e a comunidade a qual está inserida, ou seja, é o meio de comunicação entre a Faculdade/Universidade e a sociedade.	200h	
2.1	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;	Participação em eventos internacionais, nacionais, regionais/locais relacionados ao curso de Jornalismo e áreas afins.	120h	Certificado
2.2	Estágios extracurriculares não obrigatórios	Realização de estágios não obrigatórios e devidamente regulamentados em áreas relacionadas à prática profissional do Jornalismo.	90 horas	Declaração ou certificado, relatório assinado pelo aluno, pelo supervisor e protocolado junto à IES.

2.3	Participação em ações de extensão promovidas pela Faculdade R. Sá	Realização de ações de extensão, dentro do curso de Jornalismo e áreas afins, promovidas pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, sendo acrescentado o valor de 5 horas em participação do aluno como organizador do evento.	90 horas	Declaração ou Certificado contendo data/período, título e cargo horária.
2.4	Laboratório de Prática Jornalísticas.	Realização de práticas laboratoriais não obrigatórias junto à Clara Assessoria de Comunicação, Informativo R.Sá, Rádio R.Sá, TV e	90 horas	Declaração ou Certificado contendo data/período, ação desenvolvida e cargo horária.
		Produtora R.Sá, e outras atividades jornalísticas que sejam complementares às atividades das disciplinas.		
2.5	Cursos Livres	Realização de curso livre (idiomas, informática) em instituição juridicamente constituída, com participação e aprovação comprovadas	30 horas	Certificado
2.6	Extensão Comunitária	Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados	60 horas	Declaração ou Certificado contendo data/período, ação desenvolvida e carga horária.
2.7	Concursos Culturais	Premiação em concursos relacionados aos objetivos do curso	10 horas	Declaração ou certificado.
3. Pesquisa		Visa estimular o corpo discente ao estudo de temas e/ou problemáticas com o intuito de que este possa elaborar novos conhecimentos (pesquisa), e assim divulgar o processo criativo a comunidade.	Até 180 horas	

3.1	Iniciação Científica. (Todo e qualquer projeto de pesquisa realizado ao longo do curso).	A partir de três meses de Iniciação Científica, com apresentação de relatório parcial e/ou final devidamente assinado pelo professor.	90 horas	Declaração ou certificado contendo data/período, ação desenvolvida e carga horária.
3.2	Trabalhos publicados em periódicos, jornalísticos, anais de eventos	Publicação de trabalhos em periódicos, até 45 horas para cada um.	90 horas	Declaração ou certificado contendo data/período, tema e carga horária.
3.3	Apresentação de trabalhos científicos.	Apresentação de artigos científicos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais.	100 horas	Declaração ou certificado contendo data, tema e carga horária.
4	Estágio não obrigatório	Realização de estágio não obrigatório em instituição conveniada, com a supervisão de jornalista formado, apresentação de termos e seguros no período proposto pelo calendário da IES e entrega de relatório a cada semestre de estágio.	50% da carga horária de cada relatório comprovado.	Relatório de estágio não obrigatório

OBSERVAÇÕES:

- Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares em, pelo menos, dois dos grupos acima indicados.

- Para a comprovação do cumprimento de cada categoria, o aluno deverá preencher o formulário de validação de atividades complementares anexando os respectivos documentos comprobatórios. A entrada da documentação, bem como o recebimento do formulário deverá ser feito junto ao NAE (Núcleo de Atendimento ao Estudante) o qual encaminhará ao Coordenador do Curso para validação das Atividades Complementares